



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS  
HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

**COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017, PUBLICADO NO DODF Nº 147, DE 02 DE AGOSTO DE 2017, PÁGINA 34, DESTINADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS.**

Em atenção ao item 6.2 do Edital, a Comissão de Seleção, de Caráter Permanente, promove a divulgação do resultado provisório da proposta apresentada:

**OSC DESCLASSIFICADA**

**Associação Sociocultural São Luís Orione do Itapoã – ASLOI 23ª Reunião CSPCP de 13/11/2018**  
**Centro Comunitário da Criança – CCC - 23ª Reunião CSPCP de 13/11/2018**

Conforme os critérios previstos no Edital, efetuou-se à análise dos documentos apresentados. A Comissão se reuniu para realizar a abertura e conferência das propostas com os documentos que foram entregues por 02(duas) Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame, sendo: Associação Sociocultural São Luís Orione do Itapoã – ASLOI e o Centro Comunitário da Criança - CCC. Após a abertura dos envelopes, seguindo os critérios previstos no Edital, procedeu-se à análise dos documentos encaminhados pela OSC ASLOI. Dessa maneira, verificou-se na proposta apresentada que à exigência constante no “Anexo I – Ficha de Inscrição” do edital em questão foi aduzida. Com relação à análise do “Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta”, observou-se que os itens VII “Definição dos Resultados Esperados” e X “Cronograma de Execução” não foram aduzidos. No que se refere aos Recursos Humanos apresentados no item 10 d) da proposta, “Recursos Envolvidos”, não consta se o Coordenador Geral possui nível superior, exigência prevista no Anexo I da Portaria nº 290/2017. Ademais, na “Planilha de Previsão de encargos e Despesas”, consta a descrição MONITOR em desacordo com a Portaria nº 290/2017, a designação constante na referida normativa é ORIENTADOR/EDUCADOR. Adicionalmente, os cálculos apresentados na referida Planilha estão divergentes dos Valores de Referência constantes na Portaria nº 212/2018. No que diz respeito a análise dos documentos encaminhados pela OSC Centro Comunitário da Criança - CCC verificou-se na proposta apresentada que às exigências constantes no “Anexo I – Ficha de Inscrição” do edital em questão foi aduzida. No que tange ao “Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta”, foi identificado que no item “IX – c) Recursos Humanos” não há a previsão do profissional PEDAGOGO, conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 290/2017. **Portanto, pelos motivos ressaltados, houve a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil São Luís Orione do Itapoã – ASLOI e Centro Comunitário da Criança – CCC.**

Dessa forma, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de recurso conforme item 6.3 do presente Edital.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2018

Comissão de Seleção Permanente de Chamamento Público